

**LEI Nº. 4.704, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional, com a garantia da União, junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF, a oferecer garantias e dá outras providências.

**Autor: Poder Executivo**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de dólares americanos), no âmbito do **“PROJETO DE DESENVOLVIMENTO VIVA MELHOR PONTA PORÃ – MS”**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os encargos financeiros, o prazo de amortização do empréstimo e o período de carência serão os estabelecidos no contrato de empréstimo externo a ser firmado pela Município de Ponta Porã junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe - CAF.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 4º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar a ação **“PROJETO DE DESENVOLVIMENTO VIVA MELHOR PONTA PORÃ – MS”** adequando-se os anexos da Lei Orçamentária – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e do Plano Plurianual – PPA.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 4.705, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a implementação, no âmbito do Município de Ponta Porã, da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), e dá outras providências.

**Autoria: Vereadora Profª Lourdes Monteiro.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Porã, o **Programa “Escola Segura – Lei Lucas”**, destinado a implementar a **Lei Federal nº 13.722**, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), mediante capacitação obrigatória em noções básicas de primeiros socorros aos profissionais da educação infantil e do ensino fundamental, das redes pública e privada, bem como aos responsáveis por crianças em espaços recreativos (brinquedotecas), centros de atendimento, projetos, programas, associações ou entidades que desenvolvam atividades voltadas a crianças e adolescentes.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo a metodologia, a carga horária mínima, o conteúdo programático, os critérios de certificação e as parcerias necessárias para a execução do Programa.

**Art. 3º.** A execução do Programa observará a legislação orçamentária vigente, em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, ficando sua implementação condicionada à existência de recursos financeiros disponíveis.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, entidades de ensino superior e órgãos de saúde, visando à execução das capacitações previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** O descumprimento do disposto nesta Lei e de sua regulamentação poderá sujeitar as instituições privadas a sanções administrativas, conforme estabelecido em regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 4.707, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Declara de Interesse Cultural, no âmbito do Município de Ponta Porã- MS, o gênero musical “La Guarania”, em conformidade com a deliberação do Parlamento Internacional Municipal – PARLIM, e dá outras providências.

**Autoria: Todos os Vereadores**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Cultural Internacional, no âmbito do Município de Ponta Porã/MS, o gênero musical “La Guaranía”, expressão emblemática da identidade paraguaia e patrimônio cultural imaterial da República do Paraguai, criado pelo mestre José Asunción Flores.

Art. 2º Esta declaração observa e internaliza a deliberação do Parlamento Internacional Municipal – PARLIM, que reconheceu a importância do gênero musical “La Guaranía” como manifestação cultural transfronteiriça, fortalecendo os laços históricos, sociais e culturais entre as cidades-irmãs de Ponta Porã/MS (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver, apoiar e incentivar ações voltadas à preservação, difusão e valorização da Guaranía, especialmente em eventos culturais, educacionais e turísticos, contribuindo para o fortalecimento da integração regional e para a promoção do patrimônio cultural comum.

Art. 4º Fica reconhecido o dia 27 de agosto como a data simbólica de celebração da Guaranía no Município de Ponta Porã/MS, em alusão ao nascimento de seu criador, José Asunción Flores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de novembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## Previporã

### PORTARIA N.º 079/25/PER.MÉD

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 05 de Novembro de 2025.

| N.º | NOME                              | SECRETARIA       | ESPÉCIE             | PERÍODO             |
|-----|-----------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 1.  | ALESSANDRA MICHELE DEBESA MARTINS | SAUDE            | LIC. ACOMP. 05 DIAS | 01/11/25 A 05/11/25 |
| 2.  | APARECIDA DA CONCEICAO GOUVEA     | SAUDE            | LIC. MÉDICA 05 DIAS | 03/11/25 A 07/11/25 |
| 3.  | DORA ALICE NUNEZ DE ALMEIDA       | CAMARA MUNICIPAL | LIC. MEDICA 05 DIAS | 01/11/25 A 05/11/25 |
| 4.  | JANETE SOUZA DE OLIVEIRA          | SAUDE            | LIC. MEDICA 07 DIAS | 30/10/25 A 05/11/25 |
| 5.  | KELLY MARILIN PAIVA DE ROSA       | EDUCAÇÃO         | LIC. MEDICA 04 DIAS | INDEFERIDO          |
| 6.  | LEONARDO XIMENES                  | OBRA E URBANISMO | LIC MEDICA 04 DIAS  | INDEFERIDO          |
| 7.  | MAHYARA ROLON DO VALE             | EDUCAÇÃO         | LIC. ACOMP. 05 DIAS | 03/11/25 A 07/11/25 |
| 8.  | MIRTA IRENE DUARTE MONTIEL        | EDUCAÇÃO         | LIC. MÉDICA 05 DIAS | 3/11/25 A 07/11/25  |
| 9.  | ROBERTO FLORES                    | SAUDE            | LIC. MÉDICA 32 DIAS | 27/10/25 A 27/11/25 |
| 10. | SORAYA RITA SOUSA RIBEIRO         | SAUDE            | LIC. MÉDICA 10 DIAS | 30/10/25 A 08/11/25 |

Ponta Porã, 06 de Novembro de 2025

**Rafael Fração**  
Diretor Presidente  
Matrícula 023-05

### PORTARIA N.º 080/25/PER.MÉD

#### EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 07 de Novembro de 2025.

| N.º | NOME                               | SECRETARIA | ESPÉCIE              | PERÍODO             |
|-----|------------------------------------|------------|----------------------|---------------------|
| 11. | CASSIA REGINA PEREIRA CUENO        | EDUCAÇÃO   | LIC. MEDICA 03 DIAS  | 05/11/25 A 07/11/25 |
| 12. | LUCIMARA FERNANDES VERON RODRIGUES | EDUCAÇÃO   | LIC. MÉDICA 15 DIAS  | 05/11/25 A 19/11/25 |
| 13. | MIRIAN MORENO JARA                 | EDUCAÇÃO   | LIC. MEDICA 08 DIAS  | 27/10/25 A 03/11/25 |
| 14. | ROSA MACIEL CORREA                 | SAUDE      | LIC. MEDICA 04 DIAS  | 04/11/25 A 07/11/25 |
| 15. | ROSELY ORTEGA DORNELES             | EDUCAÇÃO   | AUX. DOENÇA 240 DIAS | 14/11/25 A 11/07/26 |
| 16. | TANIA GALEANO                      | EDUCAÇÃO   | LIC. MEDICA 39 DIAS  | 04/11/25 A 12/12/25 |
| 17. | TEREZA LOPES DA SILVA IRLA         | EDUCAÇÃO   | LIC. MEDICA 05 DIAS  | 04/11/25 A 08/11/25 |
| 18. | VANDERCLEIA VENTURA MARTINS        | EDUCAÇÃO   | LIC. MÉDICA 05 DIAS  | 04/11/25 A 08/11/25 |
| 19. | VIVIANE HAMMES DE LIMA             | EDUCAÇÃO   | LIC. MÉDICA 30 DIAS  | 31/10/25 A 29/11/25 |

Ponta Porã, 12 de Novembro de 2025